RESOLUÇÃO nº 15 DE 03 DE JULHO DE 2014

Normatiza critérios de avaliação do Memorial Acadêmico para Promoção para a Classe E (Professor Titular) do Plano de Carreira do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)

A Presidente do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Prof.ª Denise Petrucci Gigante, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 15 de 26 de maio de 2014, do Conselho Universitário – CONSUN, que normatiza a promoção para a Classe E (Professor Titular) do Plano de Carreira do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e seus desenvolvimentos no âmbito da UFPel,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião conjunta do Conselho Universitário - CONSUN e Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 20 de maio, com desdobramento em 26 de maio de dois mil e quatorze, constante na Ata conjunta nº 01/2014 e

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do COCEPE, realizada no dia 03 de julho, desdobramento da reunião de 26 de junho de dois mil e quatorze, constante na Ata nº 17/2014

RESOLVE:

NORMATIZAR os critérios de avaliação do Memorial Acadêmico para Promoção para a Classe E (Professor Titular) do Plano de Carreira do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL ACADÊMICO PARA PROMOÇÃO PARA A CLASSE E (PROFESSOR TITULAR) DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (MS) E DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)

Art. 1º - O Memorial Acadêmico previsto no Artigo 4º da Resolução nº 15, de 26 de maio de 2014, do Conselho Universitário – CONSUN, deverá considerar as atividades mais relevantes referentes a ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica de toda a carreira do docente, de maneira a demonstrar:

I. Liderança e senioridade na sua área;

II. Produção destacada de conhecimento;
III. Formação expressiva de recursos humanos.

Art. 2º - O Memorial Acadêmico é composto de um documento, que deve respeitar a estrutura contida no ANEXO, descrevendo as atividades relativas aos itens previstos na Resolução 15/2014 do CONSUN.

Parágrafo único - O Memorial Acadêmico deve demonstrar obrigatoriamente dedicação do docente ao ensino e à pesquisa e/ou à extensão.

Art. 3º - A avaliação do Memorial Acadêmico será valorada da seguinte forma:

I. Conteúdo do Memorial Acadêmico impresso: até 60 pontos;
II. Conteúdo, desenvoltura, dinâmica da apresentação oral e adequação da exposição do conteúdo ao tempo: até 20 pontos;
III. Conteúdo, coerência nas respostas de Arguição Oral: 20 pontos.

§ 1º - O docente, para ser considerado aprovado no Memorial Acadêmico, precisa atingir o mínimo de 70 pontos no total.

§ 2º - A avaliação do conteúdo do Memorial Acadêmico impresso considerará as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica.

ANEXO

ESTRUTURA DO MEMORIAL ACADÊMICO

A) Capa

A capa do Memorial deve conter os seguintes elementos de identificação do candidato:

1. identificação do Documento;
2. nome completo do professor;
3. número do SIAPE;
4. unidade de lotação;
5. local;
6. data.

B) Sumário

No sumário deve constar a Relação das seções do Memorial, na ordem em que aparecem no documento e deve figurar em folha distinta, logo após a Capa, contendo os seguintes dados:

1. indicativo da numeração da seção;
2. título da seção;
3. número da página da seção.

C) Corpo

O corpo do Memorial é apresentado na forma narrativa, na primeira pessoa do singular, com a ideia de descrever a trajetória acadêmico-profissional do candidato, possibilitando a observação dos fatos marcantes e méritos, resgatando as ações exercidas, as finalidades e os motivos pelos quais foram desenvolvidas.

As seguintes descrições podem fazer parte do corpo do Memorial:

1. formação, aperfeiçoamento e pós-graduação;
2. atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado;
3. atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/softwares e assemelhados; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins;
4. atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;
5. coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;
6. coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;
7. participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;
8. organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;
9. apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;

10. recebimento de comendas, premiações ou distinções advindas do exercício de atividades acadêmicas;
11. participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;
12. assessoria, consultoria e/ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ensino e/ou extensão e
13. exercício de cargos na administração superior ou unidades acadêmicas, participação em conselhos ou representação.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 03 dias do mês de julho de 2014.

Profª. Denise Petrucci Gigante
Presidente do COCEPE